



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.017/2024

EMENTA. DÁ NOME A TRECHO DE ESTRADA DENOMINADO “ROTA DO CAFÉ”, RECONHECENDO COMO ROTA TURÍSTICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a estrada que liga a BR 262, passando por Rancho Dantas, Pinheiros, Monte Santo, Sete curvas, Brejaubinha até na ponte Anercino José da Silva na entrada de Brejetuba, denominando aquele trecho como “Rota do Café”.

Parágrafo único: O trecho possui 25,5 (vinte e cinco e meio) quilômetros de extensão, iniciando na saída da BR 262, no quilômetro 122 em direção a Rancho Dantas até chegar na ponte Anercino José da Silva, na chegada de Brejetuba.

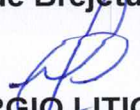
Art. 2º -. A presente Lei reconhece ainda a referida rota, como Rota Turística no Município de Brejetuba.

Art. 3º - Autoriza que as secretarias Municipais façam investimentos para a identificação através de placas, podendo ser observado o disposto no artigo 6º da Lei nº 878/2021; bem como demais investimentos no trecho para viabilização desta rota Turística, inclusive fazendo parcerias com setores privados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 22 de agosto de 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES


SERGIO LITIG
Chefe de Gabinete